

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2018

Processo Administrativo nº 35/2018

Pregão Presencial nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa nº 134, 1º andar, centro, no município de Criciúma-SC, representada por Daniela Ramos Silva Guollo, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 35/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 20/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme descrito nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital e tabela abaixo:

7.

01 - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS					
ITEM	UNID.	QTDE.	DESCR.	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contabilidade Pública com 04 (quatro) usuários	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
02	Mês	12	Planejamento Municipal com 03 (três) usuários	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
03	Mês	12	Compras e licitações com 04 (quatro) usuários	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
04	Mês	12	Patrimônio com 03 (três) usuários	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
05	Mês	12	Folha de Pagamento com 03 (três) usuários	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
06	Mês	12	Tributação Pública com 03 (três) usuários	R\$ 1200,00	R\$ 14.400,00
07	Mês	12	Escrituração Eletrônica do ISS via internet com número ilimitado de usuários	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
08	Mês	12	Atendimento ao Cidadão via internet com número ilimitado de usuários	R\$ 350,10	R\$ 4.201,20
09	Mês	12	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet com número ilimitado de usuários	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
10	Mês	12	Tesouraria com 04 (quatro) usuários	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
11	Mês	12	Ponto eletrônico com 01 (um) usuário	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
12	Mês	12	Recursos Humanos com 02 (dois) usuários	R\$ 945,00	R\$ 11.340,00
13	Mês	12	Portal da Transparência com número ilimitado de usuários	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
14	Mês	12	Relógio Ponto via internet com número ilimitado de usuários	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
15	Mês	12	E-Social com número ilimitado de usuários	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
TOTAL: R\$ 100.261,20					
02 - SERVIÇOS TÉCNICOS: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS					
16	Serviço	01	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R\$ 250,00	R\$ 250,00

17	Hora	400	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
18	km	8.000	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
19	Diária	30	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
TOTAL: R\$ 43.180,00					
03 - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS					
20	Mês	12	Contabilidade Pública com 03 (três) usuários	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
21	Mês	12	Compras e Licitações com 03 (três) usuários	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
22	Mês	12	Tesouraria com 02 (dois) usuários	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
23	Mês	12	Gestão da Saúde Pública com 15 (quinze) usuários	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
24	Mês	12	Portal da Transparência com número ilimitado de usuários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 20.520,00					
04 - SERVIÇOS TÉCNICOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS					
25	Serviço	01	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Hora	300	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
27	km	5.000	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
28	Diária	30	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
TOTAL: R\$ 32.530,00					

TOTAL GERAL: R\$ 196.491,20

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

- 2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora, em até 10 dias da entrega da Nota fiscal e aceite pelo Setor competente.
- 2.2 - O valor proposto poderá ser reajustado pelo INPC, no caso de termo aditivo para renovação do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência.
- 3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.
- 3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.
- 3.6 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22)
- 3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
- 3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA



O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, podendo ser prorrogado ano a ano até completar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme preconiza o art. 61, § único e art. 57 *caput* e inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO	04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE	01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At.	04.123.1002.2.006-Manut.Serv.Contabilidade, Tesouraria e Tributação
Compl.Elem.	3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwers (19)
Recurso	0000-Recursos Ordinários
ÓRGÃO:	10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At.	10.301.1012.2.058- Manut. Veículos, Conservação e Demais Serviços
Compl.Elem.	3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwers (14)
Recurso	0000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e os produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

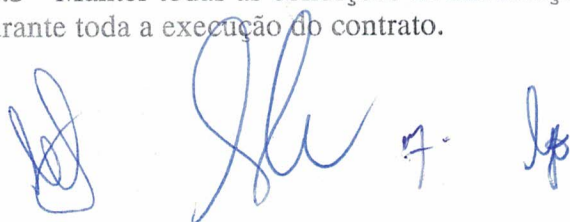
11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

12.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital e tópico 01 (OBJETO) deste contrato.

12.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.



12.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 26 de setembro de 2018.



Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE



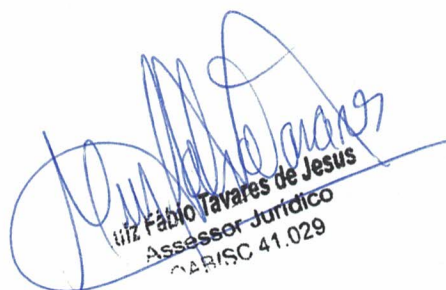
Betha Sistemas Ltda
Daniela Ramos Silva Guollo
Procuradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Zanchetta CPF/MF: _____
Fiscal de Tributos e Obras
Matrícula nº 917

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Nome: Euzéides Miazzi CPF/MF: _____
Secretário de Administração
CPF nº 182 139 019-91



Luiz Fábio Tavares de Jesus
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.029